



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Autógrafo de Lei nº 43, de 14 de novembro de 2024.

Reconhece e declara de Utilidade Pública a Associação Quilombola da Família dos Amaros de Cristalina, Estado de Goiás.

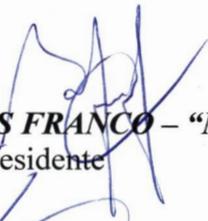
Autora: Vereadora Luciana Cândida Ribeiro de Aquino

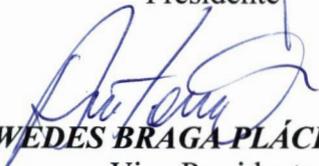
A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, **aprovou** e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Associação Quilombola da Família dos Amaros de Cristalina, Estado de Goiás, CNPJ 51.044.525/0001-60, associação jurídica de direito privado de natureza cultural, constituída da forma de associação civil de fins não lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

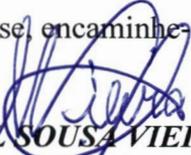

Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO – “Marquim da Feira”
Presidente


Ver. ANTÔNIO WEDES BRAGA PLÁCIDO – “Edinho Mascate”
Vice-Presidente


Ver. JUSCÉLIO DOS SANTOS
Primeiro-Secretário


Ver. HERNANI DOS REIS SOUSA – “Hernani da Saúde”
Segundo-Secretário

Registre-se, encaminhe-se, publique-se


MICAEL SOUSA VIEIRA
Secretário Legislativo